



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 64/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	09 – Secretaria de Infra- Estrutura
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção Funcionamento e Ampliação da Iluminação Pública
Elemento Despesa	88 – 3.3.90.00.00.00.2.751.7000.0000
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de novembro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVANTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1336/22, para o exercício de 2023, pelo superavit.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, despesas de custeio para da Iluminação Pública.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Data Final: 04/12/2023; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor": "27517000000000", "descricao": "Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:42:42

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2023 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
dos Recursos Não Vinculados (I)			
.7000.000000 - (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
dos Recursos Vinculados (II)			
(III) = (I + II)	125.524,60	18.000,00	107.524,60
	125.524,60	18.000,00	107.524,60
	125.524,60	18.000,00	107.524,60

Marcio Antonio
OCCIDENTAL
CRC/SC 019609/0-0